



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO que o advento de restrições ou cancelamento dos festejos de Carnaval em outros Municípios poderá gerar um fluxo migratório para o Município de Coração de Jesus causando uma maior concentração de pessoas e possíveis aglomerações aptas a propiciar contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, as ponderações apresentadas pela Promotoria da Saúde, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no sentido de limitar as restrições ao período Carnavalesco;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar previsibilidade e segurança jurídica aos eventos já previamente contratados, bem como mitigar os efeitos econômicos decorrentes das medidas restritivas de prevenção ao contágio da COVID19;

CONSIDERANDO, as reuniões realizadas com os segmentos artísticos, de bares e restaurantes, bem como de eventos em geral;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas, em vias e logradouros públicos, bem como em locais particulares no Município de Coração de Jesus, as comemorações carnavalescas, os eventos que gerem aglomerações e a realização de shows artísticos e musicais, ao vivo ou de forma mecanizada, no período de 25 de fevereiro a 13 de março de 2022.

Art. 2º – As medidas de que tratam o presente decreto valerão pelo período nele previsto, mantendo inalteradas as medidas sanitárias estabelecidas nos demais decretos então em vigor.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:
De 22/03/22 a 22/03/22

Responsável pela publicação

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal